ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2021 - DL

Processo Nr.: 18/2021
Data: 24/03/2021

Fornecedor: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA** Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ,127 - GALPAO K
Cidade: TUBARAO - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Medicamentos destinados a atender as demandas das seguintes ações judiciais do Municipio de Schroeder/SC: ACIP nº 0300680-24.2019.8.24.0026, ACIP nº 50028690220204047209, ACIP nº 50013297420198240026, ACIP n° 50027766320208240026 e ACIP nº 09001328120188240026 .

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5gr/fr 100ml	FR	1.309,86	13.098,60
2	60,00	VOTRIENT 400MG C/60 COMPRIMIDOS	COMP	141,431	8.485,86
3	56,00	LOSEC MUPS 10MG C/ 28 CAPSULAS	COMP	5,647	316,232
4	120,00	ELIQUIS 5MG C/60 COMPRIMIDOS	COMP	3,713	445,56
5	120,00	ELIQUIS 2,5MG C/60 COMPRIMIDOS	COMP	3,713	445,56

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Medicamentos de ações judiciais os quais não vêm sendo fornecidos pelo estado nos últimos meses. Foi dado entrada num pedido de licitação (PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2021-FMS/PROCESSO Nº. 13/2021-FMS) para estes e demais itens provenientes de ações judiciais, entretanto esta ainda encontra-se em processo de tramitação. Logo, não é possivel saber quais itens serão contemplados nesta licitação de fato e o tempo que levará para ficar disponível para efetivar as compras também não é sabido. Portanto, esta dispensa se justifica por não ter tempo hábil para prover o mês de abril. Não possuimos mais estoque desses insumos, nem saldo nas licitações vigentes e a que está para ser aprovada ainda não foi finalizada.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 24 de Março de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

22/03/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Março de 2021

Valor da Despesa: 22.791,81 (vinte e dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal